

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.

CNPJ/MF 19.699.063/0001-06

NIRE 35.3.005.5720-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2024

Data, Horário e Local. Realizada no dia 09 de janeiro de 2024, às 14h, de modo exclusivamente digital através da plataforma Microsoft Teams, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), coordenada pela **MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.** ("**Companhia**"), com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Jundiaí, nº 1.184, 5º andar, Anhangabaú, CEP 13.208-053 ("**Assembleia**").

1. Convocação. Convocados os titulares das debêntures ("**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), por meio de edital de convocação, publicado pela Companhia (i) nos dias 29 de dezembro de 2023, 02 e 03 de janeiro de 2024, na página 3, em todas as datas, do Diário Oficial do Estado de São Paulo e (ii) nos dias 29 de dezembro de 2023, 02 e 03 de janeiro de 2024, nas páginas 6, 5 e 6, do jornal "Monitor Mercantil", nos termos da lei e do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A.*", celebrado em 26 de março de 2019, conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**").

2. Presença. (i) Debenturistas representando 71,58% (setenta e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das debêntures em circulação objeto da Emissão. Presentes ainda: (ii) representante da VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("**Agente Fiduciário**"); e (iii) representantes da Companhia.

3. Mesa. Presidente: Eduardo Henrique Garcia; Secretária: Jessica Scanavaque de Castro.

4. Ordem do Dia. Deliberar sobre:

(i) nos termos da Cláusula 6.2.1, alínea "a", da Escritura de Emissão, solicitação de anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A. ("**Furnas**"), acionista direta da Emissora, pela Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas ("**Eletrobras**" e "**Incorporação**", respectivamente), com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor (conforme definido na Escritura de Emissão), em até 30

(trinta) dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão;

- (ii) autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações acima mencionadas; e
- (iii) no caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias acima, deliberar sobre o pagamento de prêmio a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e aos Debenturistas presentes acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

5. Deliberações. Instalada validamente a presente Assembleia após a discussão das matérias constantes na Ordem do Dia acima, os Debenturistas:

5.1. Em relação ao item “i” da Ordem do Dia, Debenturistas representando 71,58% (setenta e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a anuência prévia para a Incorporação de Furnas pela Eletrobras, nos termos da Cláusula 6.2.1, alínea “a” da Escritura de Emissão, com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e a celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor (conforme definido na Escritura de Emissão), em até 30 (trinta) dias contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a Incorporação e a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão.

5.2. Em relação ao item “ii” da Ordem do Dia, Debenturistas representando 71,58% (setenta e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações acima mencionadas.

5.3. Em relação ao item “iii” da Ordem do Dia, Debenturistas representando 71,58% (setenta e um inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) das Debêntures em circulação aprovaram o pagamento de prêmio equivalente a 0,10% *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devido a todos os Debenturistas, em valor proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada Debenturista, condicionado à obtenção de anuência para a Incorporação para a presente Emissão, bem como para a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples da Companhia, 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Paranaíba Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.029/0001-01 e da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples da Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.223.016/0001-70, companhias subsidiárias de Furnas. O *waiver fee* deverá ser pago no ambiente B3, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da última assembleia de debenturistas, das emissões acima

mencionadas, que deliberar sobre a anuência para a Incorporação, sendo certo ainda que o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, de cada emissão, na data dessa última assembleia de debenturistas, será o valor a ser considerado para cálculo do *waiver fee*. Caso seja aprovado *waiver fee* em percentual superior ao descrito neste item, em quaisquer das assembleias relacionadas às emissões acima mencionadas, o *waiver fee* devido para a presente Assembleia deverá corresponder ao mesmo percentual eventualmente lá aprovado. Referido *waiver fee* deverá ser comunicado pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis da última assembleia de debenturistas.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas presentes que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento as debentures. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora nos termos da Emissão e da legislação.

A Emissora e o Agente Fiduciário consignam na presente ata que verificaram que consta na posição da B3 outros investidores como detentores do percentual de 0,53% das Debêntures, adquiridas por meio

de **operações compromissadas**, conforme comprovado por tais investidores ao Agente Fiduciário, possuindo também direito de voto em relação a tais debêntures.

A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Restou, por fim, consignado que os termos iniciados em maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia, que não tenham sido expressamente definidos nesta, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O Presidente e o Secretário da mesa, nos termos do art. 76, §2º da Resolução CVM 81, registram a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas na lista de presença ao final desta ata.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e o Secretário.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2024.

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2024

Jessica Scanavaque de Castro
(Secretária)



Nome:

CPF:

Eduardo Henrique Garcia
(Presidente)



Nome:

CPF:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2024

MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
(Emissora)

DocuSigned by:
Eduardo Henrique Garcia
Assinado por: EDUARDO HENRIQUE GARCIA:81524749672
CPF: 81524749672
Data/Hora da Assinatura: 1/10/2024 | 6:48:58 AM CST

B3B167A7DF8748889ABE682401D2B3A2

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
JOSE JURHOSA JUNIOR
Assinado por: JOSE JURHOSA JUNIOR:17459389153
CPF: 17459389153
Data/Hora da Assinatura: 1/9/2024 | 5:00:29 PM CST

67723EF1B556472A8975619CDB9FCB49

Nome:
Cargo:

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 09 DE JANEIRO DE 2024

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Agente Fiduciário)

DocuSigned by:
Jessica Scanavaque de Castro
Assinado por: JESSICA SCANAVAQUE DE CASTRO:42703358822
CPF: 42703358822
Data/Hora da Assinatura: 1/9/2024 | 5:02:12 PM CST


Nome: Jessica Scanavaque de Castro
Cargo: Procuradora

DocuSigned by:
Vitoria Guimarães Havar
Assinado por: VITORIA GUIMARAES HAVIR:40947011846
CPF: 40947011846
Data/Hora da Assinatura: 1/11/2024 | 11:23:31 AM CST


Nome: Vitoria Guimaraes Havar
Cargo: Procuradora